



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB E O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

Processo nº 392.025.731/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

A **Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, inscrita no CNPJ nº 09.335.575.0001/30, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, 1º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob, na qualidade de **CONTRATANTE** doravante denominada **CODHAB/DF**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. GILSON PARANHOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF e o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, CNPJ Nº 00.000.208/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.308.783/001-43 SBS, Quadra 1, Bloco “E” Edifício Brasília – Brasília-DF doravante denominado **BANCO**, neste ato representada pelo Diretor de Serviços e Produtos, **Sr. CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 073445306 - DICRJ e do CPF nº 003.368.897-47

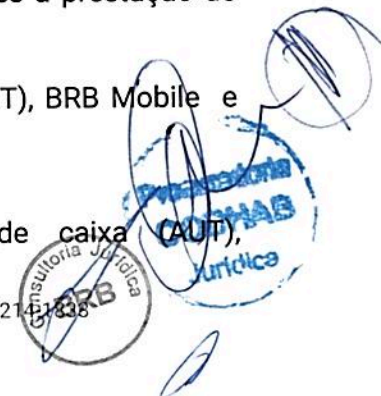
Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 016/2013, de 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018, referente à prestação de serviços de arrecadação por meio de documento de arrecadação com código de barras, para pagamento de contas, tributos e demais receitas devidas à CODHAB/DF.

Cláusula Terceira - Do Reajuste

A Contratante pagará ao Banco mensalmente os valores abaixo referentes à prestação de serviços:

- a) R\$ 1,07 para os documentos recolhidos no autoatendimento (AAT), BRB Mobile e BRB Banknet (BKN), BRB Telebanco (AGV) e GPW.
- b) R\$ 1,42 para os documentos recolhidos nos guichês de caixa (AUT), correspondentes (CNB) ou recebidos por digitação (DIG).





Cláusula Quarta - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 016/2013.

Cláusula Quinta - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CODHAB/DF, na imprensa oficial, até o (5º) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Cláusula Sexta - Do Foro


Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo, estando em comum acordo às partes Contratantes.

Brasília, 21 / 08 / 2017.


GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente
CODHAB/DF


CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA
Diretor de Produtos e Serviços
BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

Testemunhas:



Ana Luiza Maranhão Carneiro
Analista Senior - 3192 C
NOME: Ana Luiza Maranhão Carneiro
CPF: 692694757-15

NOME:

CPF:

